



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº **101/2023/PGE/DER-RO**, FIRMADO EM 27 DE DEZEMBRO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE CABIXI/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO SEI Nº 0009.011392/2023-57

CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, nomeado conforme Decreto de 30 de dezembro de 2022, DOE Edição 251, de 30 de dezembro de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04/04/2022..

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CABIXI/RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **SILVANO ASCARI DE ALMEIDA**, regularmente empossado e no exercício do cargo (Id. 0057461567)

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **CONVÊNIO nº 101/2023/PGE/DER-RO**, que tem por finalidade a prorrogação dos prazos de vigência e execução do objeto, conforme pleiteado pelo Conveniente no Ofício nº 16/GAB-PMC/2025 (0057459845□□□) e autorizado pela Concedente (Id.0058096087), com fundamento na manifestação técnica contida no Parecer nº 54/2025/DER-GAATEC (0057611687) e na manifestação jurídica contida na Informação nº 75/2025/PGE-DERADM (id.0058241371), mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência d o **Convênio nº 101/2023/PGE/DER-RO** até a **data de 16 de setembro de 2025**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado por iniciativa do **CONVENENTE** mediante requerimento específico, protocolizado com antecedência entre 120 (cento e vinte) a 60 (sessenta) dias do termo final estipulado, o qual conterà as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam unificados os prazos previstos na **CLÁUSULA SEGUNDA** caput e **PARÁGRAFO SEGUNDO** do Termo de Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Cabixi/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011,
segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Visto pelo Procurador de Estado.

Visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.



Documento assinado eletronicamente por **Silvano Ascari de Almeida**, **Usuário Externo**, em 20/03/2025, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, **Diretor(a)**, em 21/03/2025, às 21:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Falcao Ribeiro**, **Procurador(a) Diretor(a)**, em 07/04/2025, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058388938** e o código CRC **97B42982**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.011392/2023-57

SEI nº 0058388938